Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 19 de novembro de 2003 - nº 444 - Ano VII

Esta edição tem 4 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 21.382/03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção do Centro de Convenções de Atibaia.

Tornamos público que de acordo a ata n.º 311/03 da Comissão Permanente de Licitações, a referida Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação ao edital, feita pela empresa **COM ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA**., e determina a manutenção da data de abertura dos envelopes documentação e proposta para o dia 19/11/2003

Secretaria de Administração aos 17 dias
do mês de novembro de 2.003
Pedro Ambrosio Netto
Secretário de Administração
Marianne da Costa Antunes Leite
Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º: 22.133/03 – **PREGÃO PRESENCIAL N.º:** 03/03
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à montagem de cestas natalinas para distribuição aos Servidores Municipais.

SUSPENSÃO DE ABERTURA
Tornamos público, que considerando a necessidade de alterações nos itens de composição das cestas natalinas, fica suspenso temporariamente **(SINE DIE)** o presente certame.

As demais condições do presente edital, permanecem inalteradas

Secretaria de Administração aos 17 dias
do mês de novembro de 2.003
Rosemeire Bastos da Silveira Ligório
Pregoeira - Pedro Ambrosio Netto
Secretário de Administração
Marianne da Costa Antunes Leite
Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 16.007/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 11/03 - OBJETO: Aquisição de computadores diversos, destinados à diversos setores desta Prefeitura.

Tornamos público que de acordo com ata n.º 310/03 da Comissão Permanente de Licitações, esclarece as seguintes dúvidas apresentadas pelas empresas DIGITRON DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., BARTOLI & BARTOLI LTDA e SERVICE COMPANY COMERCIAL, conforme segue:
1) A empresa **ZS SERVICE COMPANY COMERCIAL,** alega que o presente edital, não informa as descrições técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, como por exemplo mouse, teclado, gabinete etc...
Resposta: Analisando os autos fls. 154/179, a Comissão verificou, que todas as dúvidas referentes à especificações técnicas já foram esclarecidas e publicadas no Diário Oficial do Estado 24/10/03 e 08/11/2003.
2) A empresa **DIGITRON DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** questiona se será exigido de revendedoras e/ou empresas de comércio varejista Carta de Solidariedade do fabricante dos equipamentos e se será exigido da empresa vencedora do certame comprovação do pagamento de IPI caso a empresa não seja beneficiária da isenção de IPI propiciada pelo PPB (Seção III, Artigo 56º Decreto 4.544 de 26 de Dezembro de 2002).
Resposta: Quanto à carta de solidariedade do fabricante, o edital item 9.1.8 já é exigido "Declaração do Fabricante do equipamento, atestando que o licitante está autorizado a revender os produtos objetos desta licitação e tem capacidade técnica para efetuar manutenção dos equipamentos durante o prazo de garantia. Caso o licitante seja o fabricante do equipamento, apresentar declaração informando os itens de sua fabricação, assumindo a responsabilidade pela manutenção e garantia durante os prazos propostos". Quanto à exigência da comprovação do pagamento do IPI, a Prefeitura não exigirá a comprovação, por entender que não é responsável por esta fiscalização.
3) A empresa Bartoli & Bartoli Ltda., alega que trabalha em montagem de microcomputadores e solicita esclarecimentos referentes ao item 9.1.8 já que a mesma trabalha "negociando peças com os distribuidores e não com fabricantes" neste caso solicita se há alguma outra declaração que possa substituir esta declaração.
Resposta: Não, a empresa interessada deverá apresentar declaração dos fabricantes, autorizando o licitante a revender os produtos, conforme item 9.1.8 do edital.

Analisando os autos fls. 154/179, a Comissão verificou, que todas as dúvidas da empresa Service Company Comercial; referentes às especificações técnicas já foram esclarecidas e publicadas no Diário Oficial do Estado 24/10/03 e 08/11/2003.

As demais condições do presente edital, permanecem inalteradas
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035.

Atibaia, 18 de novembro de 2.003
Pedro Ambrosio Netto
Secretário de Administração
Marianne da Costa Antunes Leite
Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO. N.º 17.310/02 – TOMADA DE PREÇOS N.º 13/03
OBJETO: Aquisição de impressoras diversas para uso em diversos setores desta Prefeitura.
Tornamos publico, que de acordo com ata de N.º 312/03 dos autos supra, a Comissão de Licitações, por unanimidade de seus membros decidiu em: **INABILITAR** as empresas SOL SOLUÇOES OTIMIZADAS E LÓGICAS COMERCIAL LTDA. por descumprir os itens 6.1.7, 6.18, 6.19 do edita; COMPETITIVIDADE INFORMÁTICA LTDA. EPP por descumprir o item 6.1.6 do edital; PROMATEC INFORMÁTICA LTDA., por descumprir o item 6.1.3 do edital; DANKA DO BRASIL LTDA., por descumprir o item 6.19 do edital e ORIGINAL COPIADORAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., por descumprir o item 6.19 do edital. Resolve ainda em **HABILITAR** as empresas PROCOMP PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., ABRACADABRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., CARLOS EDUARDO PARISOTO BAURU – EPP , MW MICROWARE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, ELTRON SOLUTIONS COM. E SERV. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., INFORLEST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., TN INDUSTRIAL S.A., ZS SERVIÇOS COM. IMPORT. EXPORT. LTDA, COMPACTA COMERCIAL LTDA e GUIMARÃES & ROCHA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão Secretaria de Administração.
Atibaia/SP, aos 18 dias do mês de
novembro de 2.003.
Pedro Ambrósio Netto
Secretário de Administração
Marianne da Costa Antunes Leite
Diretora do Departamento de Materiais

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

P O R T A R I A Nº 2. 333-GP
De 14 de novembro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d",da Lei Orgânica do Município,*

Considerando *o disposto no art.1º do Decreto nº 4.377 de 22 de agosto de 2003, que dispõe sobre a contenção de despesas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, permitindo o pagamento de horas extras aos serviços considerados essenciais,*

Considerando *a necessidade de organizar, conferir e encaminhar ao Correio os carnês do ITPU/2004, em tempo hábil para o pagamento, e entregar em locais onde não passa correio.*

RESOLVE

Art.1º *- Fica autorizado, excepcionalmente, o pagamento de horas extras aos servidores integrantes da Secretaria de Planejamento e Finanças – Departamento de Tributos, relacionados no Quadro abaixo, no período de 15/11/2003 a 31/12/2003, inclusive aos sábados e feriados.*

José Maria Pinheiro
Rogério Simas Lopes
Samuel Aparecido de Oliveira
Ademar Pereira Lima
Simone Rangel de Lima
Fabiana Moreira de Assis Santos
Dulcinéia Silveira Cintra
Adalgisa de Almeida Brilha
João Batista de Almeida
Jorge Rodrigo de Souza

Art. 2º *- Para o pagamento de que trata o art. 1º , devem ser observadas rigorosamente as demais condições previstas no Decreto nº 4.377/2003.*

Art. 3º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado novamente por ter saído com incorreções

(Proc. nº 516/03 – Vol.II)

DECRETO N° 4.414
de 19 de novembro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.317 de 29 de maio de 2003, combinada com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0303.2002 Manutenção da Unidade
26-3390.39.0301.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0406.2002 Manutenção da Unidade
38-3390.30.0401.....R$ 2.000,00
40-3390.39.0401.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0515.2002 Manutenção da Unidade
50-3390.39.0501.....R$ 10.000,00
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0508.2002 Manutenção da Unidade
62-3390.39.0503.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA IND. E COMÉRCIO
Secretaria e Dependências
23.691.0605.2053 Promoção e Valorização do Com.e Serv. Local
132-3390.39.0601.....R$ 3.200,00

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
23.695.0901.2002 Manutenção da Unidade
246-3390.30.0901.....R$ 2.000,00
248-3390.39.0901.....R$ 3.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
258-3390.30.1001.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
303-3390.30.1102.....R$ 40.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais) do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0406.2002 Manutenção da Unidade
39-3390.36.0401.....R$ 4.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Sistemas Administrativos
04.126.0301.2002 Manutenção da Unidade
87-3390.30.0506.....R$ 5.000,00
89-3390.39.0506.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA IND. E COMÉRCIO
Secretaria e Dependências
20.605.0601.1002 Equipamento e Material Permanente
121-4490.52.0601.....R$ 3.200,00

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
18.541.0906.2070 Agenda 21
240-3390.39.0901.....R$ 3.000,00
18.542.0907.2071 Planejamento e Gestão Ambiental p/ Desenvolv. Sustentável
242-3390.39.0901.....R$ 2.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.302.1014.2102 Cons. Oftalm. Através de Conv. Com Profissionais
381-3390.39.1001.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - O valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por homologação, conforme Lei Complementar nº: 399/2002 de 30/12/2002.

Poder Executivo

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

EDITAL P.E. Nº 02 de 17 de novembro de 2003.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

JOSE ROBERTO TRÍCOLI, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele tomarem conhecimento, que nos termos da legislação vigente, DETERMINOU o lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA relativa à 7a ETAPA DE SERVIÇOS do SETOR DE TRABALHO "B" do PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS do Município, instituído pelo decreto 3.118/95.

Ficam os senhores proprietários dos imóveis beneficiados localizados dentro da respectiva ZONA DE INFLUÊNCIA da OBRA, constantes da relação que deste faz parte integrante, NOTIFICADOS nos termos da Lei Complementar nº 303 de 01 de dezembro de 1.999, e dos demais regulamentos pertinentes, a saber:

1 - DO LOCAL DA OBRA
1.1.- Esta ETAPA, Autorizada pelo Decreto nº 3.442, de 08/09/1997, corresponde à execução de obras no **Jardim São Nicolau** e **Jardim Santa Luiza**, que integram a ZONA DE INFLUÊNCIA em função dos tipos de serviços previstos nos PROJETOS EXECUTIVOS.

2 - DO TIPO DA OBRA
2.1. A obra prevista nos PROJETOS EXECUTIVOS, para esta ETAPA do PLANO EXTRAORDINÁRIO, é composta de diversos serviços cujos MEMORIAIS DESCRITIVOS estão adiante relacionados resumidamente:

2.1.1.- DOS SERVIÇOS PRELIMINARES
2.1.1.1-Estudos, planejamentos, levantamentos socio-econômicos, planialtimétricos, cadastrais e projetos executivos;
2.1.1.2.- Detalhamento dos projetos;
2.1.1.3.- Implantação da ZONA DE INFLUÊNCIA das obras desta ETAPA, o cadastramento ou recadastramento dos imóveis e a identificação dos contribuintes que por elas serão beneficiados.

2.1.2. - DA DRENAGEM
2.1.2.1.- Escavação mecânica e ou manual de valas, reatêrro compactado e remoção de terra excedente;
2.1.2.2.- Galerias em tubos de concreto simples ou armados de diversos diâmetros;
2.1.2.3.- Poços de visitas de várias profundidades e bocas de lobo simples ou duplas;
2.1.2.4.- Outros serviços complementares.

2.1.3. - DAS GUIAS E SARJETAS
2.1.3.1.- Serviços topográficos para locação de alinhamento e perfis projetados;
2.1.3.2.- Preparo de terreno de fundação;
2.1.3.3.- Guias e sarjetas moldadas "in loco" do tipo extrusadas, sistema Pavimak ou similar.

2.1.4. - DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
2.1.4.1.- Preparo de Caixa;
2.1.4.2.- Preparo do sub-leito do pavimento;
2.1.4.3.- Execução de base de Bica corrida ou similar;
2.1.4.4.- Imprimação impermeabilizante Betuminosa;
2.1.4.5.- Imprimação ligante betuminosa;
2.1.4.6.- Capa de C.B.U.Q. (concreto asfáltico usinado a quente);

3 - DO DETALHAMENTO DOS PROJETOS
As obras de pavimentação, galerias de águas pluviais, conjuntamente com os demais serviços complementares previstos para esta ETAPA nos PROJETOS EXECUTIVOS, corrresponde às seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO	**QUANT**
Guias e sarjetas	5.676,00 m
Galeria para águas pluviais	1.660,00 m
Testada dos imóveis	5.286,62 m
Area comum rateada	2.814,14 m
Área a pavimentar	23.319,80 m2
Área a cobrar	15.421,47 m2

4 - DO ORÇAMENTO DE CUSTO
4.1. - No CUSTO TOTAL da obra, desta ETAPA DE SERVIÇOS, apurado pela somatória dos ORÇAMENTOS DE CUSTO DIRETO, elaborados, com os PREÇOS UNITÁRIOS - Io Março de 1.995, obtidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/95 reajustados pelo Índice Fipe coluna Pavimentação março/2002, aplicados nas quantidades dos serviços que compõem a obra, determinados pelos PROJETOS EXECUTIVOS cujas quantidades e seus respectivos valores estão a seguir indicados resumidamente:

ÍTEM SERVIÇOS	CUSTOS TOTAIS
4.2.1. Serviços preliminares	R$ 115.621,65
4.2.2. Guias e sarjetas	R$ 219.096,04
4.2.3. Pavimentação Asfáltica	R$ 693.279,64
4.2.4. Drenagem de águas pluviais	R$ 206.062,89
4.2.5. Taxa de administração	R$123.406,02

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DESTA ETAPA R$ 1.357.466,24

5 - DA EQUIVALÊNCIA EM UVRM
4.1.- O VALOR FINAL da obra desta ETAPA, para efeito do PLANO DE RATEIO, foi transformado em U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) pelo valor do mês do orçamento, novembro de 2.003, cujo valor unitário é de R$ 1,3868 (hum real, três mil oitocentos e sessenta e oito décimos de milésimos).

SERVIÇOS À EXECUTAR
VALOR TOTAL DA OBRA R$
EQUIVALÊNCIA EM UVRM

Serviços preliminares
R$ 115.621,65
83.372,9810

Guias e sarjetas
R$ 219.096,04
157.986,7609

Pavimentação
R$ 693.279,64
499.913,2103

Drenagem de águas pluviais
R$ 206.062,89
148.588,7583

Taxa de Administração
R$ 123.406,02
88.986,1696

VALOR FINAL DA ETAPA
R$ 1.357.466,24
978.847,8800

6 - DO PLANO DE RATEIO
6.1. - O RATEIO do CUSTO da obra de pavimentação no valor de **R$ 1.357.466,24**, foi efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS dos imóveis fronteiriços às vias que correspondem a ZONA DE INFLUÊNCIA do

Poder Executivo

benefício, pela somatória dos m^2 (metros quadrados) de áreas à cobrar, encontradas em função das testadas dos imóveis nela localizados x (vezes) 50% a largura das vias.

7 - DAS TESTADAS DOS IMÓVEIS

O valor unitário das TESTADAS dos imóveis localizados nas vias desta ETAPA DE SERVIÇOS, relativos às Obras de Pavimentação para efeito do lançamento, foram encontradas pela multiplicação do custo do m^2 (metro quadrado) por 50% (cincoenta por cento) da largura das vias aonde se localizam.

8 - DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

Os valores finais das cotas partes de responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, correspondem a somatória dos Custos das Obras obtidos pelo rateio dos valores dos respectivos orçamentos levando-se em consideração o seguinte:

8.1. - Os valores finais das cotas partes das obras de cada imóvel, serão lançadas para seus proprietários para ressarcimento de seus custos da seguinte forma:

8.2. - As obras de DRENAGEM PARA AGUAS PLUVIAIS, GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, , com todos os serviços preliminares e complementares são lançadas nas seguintes condições:

8.2.1. - Número de PARCELAS DE CUSTO -

8.2.1.1. - Aderentes ao PCM - Cota Única ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

8.2.1.2. - Não aderentes ao PCM - 3 (três) parcelas mensais. Considerar-se-ão não aderentes os que não se manifestaram ou não optaram pelo pagamento em cota única ou financiado.

8.3. - O 1º (PRIMEIRO) VENCIMENTO para os aderentes dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; para os demais a primeira parcela vencerá 30 dias da Ordem de Início e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

8.4. - O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 4 (quatro) meses com início após a expedição da Ordem de Serviço.

9 - DAS PARCELAS DE CUSTO

9.1. - As PARCELAS DE CUSTO da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, são representadas por **REAIS** para os **aderentes** ao P.C.M. - Programa Comunitário de Melhoramentos e por **U.V.R.M**.(Unidade de Valor de Referência do Município) do mês do LANÇAMENTO para os **não aderentes**, e serão corrigidas em função da variação do seu valor unitário na data do pagamento, podendo entretanto ser substituído por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura.

9.2. - **Aderentes ao P.C.M**. - Programa Comunitário de Melhoramentos.

9.2.1. - Os contribuintes, tanto os que pretenderem efetuar o pagamento em cota única, quanto aqueles que efetuarem o financiamento, deverão aderir ao Programa Comunitário de Melhoramentos - P.C.M., junto ao Banco Nossa Caixa S.A., podendo **parcelar em até 36 (trinta e seis) meses**. Em ambos os casos, será concedido um **desconto de 10%** (dez por cento) na COTA PARTE.

9.2.2.- O contribuinte deverá comparecer pessoalmente ao Banco Nossa Caixa S.A., em Atibaia, no prazo estipulado na carta de convocação, para firmar contrato de adesão e responsabilidade pelo pagamento de sua COTA PARTE, na conformidade do P.C.M. - Programa Comunitário de Melhoramentos.

9.3. **Não aderentes ao P.C.M.**

9.3.1.- Os proprietários lindeiros não aderentes ao P.C.M., serão lançados através da Contribuição de Melhoria, para pagamento de suas COTAS PARTES em 3 (três) parcelas iguais **sem o desconto de 10%** (dez por cento), em valores equivalentes ao número de U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), correspondente ao valor do custo da obra, com **vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias da Ordem de Início**.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. - Fica fixado o prazo de **4 (quatro) meses** a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, para a empresa contratada executar os serviços projetados para esta ETAPA.

10.2. - A Prefeitura da Estância de Atibaia é a GARANTE EXECUTORA para a conclusão da obra, dentro do prazo fixado.

11 - DO DESENVOLVIMENTO DA OBRA

11.1. - A obra desenvolvida pelo PLANO EXTRAORDINÁRIO, tem a característica de ser FINANCIADA e será executada mediante liberação dos recursos do Programa Comunitário de Melhoramentos através do Banco Nossa Caixa S.A.

11.2. -A Prefeitura deverá completar mensalmente os recursos financeiros necessários para a CONCLUSÃO DAS OBRAS desta ETAPA DE SERVIÇOS, com verba própria prevista em seu orçamento, no montante de até 20% (vinte por cento) dos seus custos, para que as obras sejam CONCLUÍDAS dentro dos PRAZOS FIXADOS.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. - O não pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nos prazos fixados, implicará em:

12.1.1. - Multa de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor original corrigido monetáriamente, para os atrasos de até 29 (vinte e nove) dias e de 5 % (cinco por cento) sobre o total corrigido monetáriamente, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.

12.1.2. - Juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

12.1.3. - A atualização monetária do débito a ser calculada pelos índices da correção com os mesmos critérios, índices e tabelas atualizadas pelo PODER JUDICIÁRIO.

12.1.4. - O não pagamento das 3 (três) parcelas ou atraso superior a 90 (noventa) dias, implicará na INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA do Município e posterior cobrança judicial, com acréscimos legais, inclusive custas e honorários advocatícios.

12.1.5. - Aos contribuintes em débito da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, não serão fornecidas certidões de regularidade dos tributos municipais, necessários e indispensáveis à alienação de bens imóveis.

12.1.6. - Para os aderentes ao PCM, os encargos serão estabelecidos pela instituição financeira.

13 - DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DE CUSTO

13.1. - Os pagamentos, objeto do presente Edital, deverão ser efetuados pelos contribuintes nas agências bancárias pertencentes ao Sistema de Compensação Nacional até o vencimento e somente nas agencias do BANCO NOSSA CAIXA S/A após o vencimento, conforme está indicado nos CARNÊS DE PAGAMENTO.

14 - DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

14.1. - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra, poderão oferecer impugnação mas sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos acima referidos, cabendo aos impugnantes, o ônus da PROVA.

14.1.1. - As impugnações referidas no ítem anterior, não obstarão a execução da obra ou o lançamento e a cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

14.1.2. - Decorrido o prazo fixado, os proprietários serão considerados ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

O relatório de lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, contendo os dados dos imóveis beneficiados pela obra, juntamente com este Edital, estará disponível no Setor de Atendimento do PLANO EXTRAORDINÁRIO, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, no Centro de Atibaia.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - S.P., em 17 de novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON MITUAKI MATUOKA
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PAVIMENTAÇÃO